

valor global de R\$ 2.792.870,88 (dois milhões, setecentos e noventa e dois mil, oitocentos e setenta reais e oitenta e oito centavos).

À consideração da Senhora Secretária de Estado da SEAS, para ratificação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

Manaus, 27 de julho de 2023.

DIEGO CÉSAR MENDONÇA FAÇANHA
Diretor de Finanças - DAFI/SEAS

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA
Secretária de Estado da Assistência Social

RATIFICO, a decisão supra, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, de acordo com as disposições acima citadas.

Protocolo 143613

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/AM
Resolução CEAS Nº 11/2023, de 19 de julho de 2023

Dispõe sobre o processo eleitoral suplementar da representação da sociedade civil para uma vaga do segmento dos Usuários no Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/AM, para compor a Gestão 2023-2025

O Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/AM, no uso da competência que lhe confere a Lei 2.358, de 29 de novembro de 1995 - (DOE 01/12/1995), alterada pela Lei nº 4.511, de 14 de setembro de 2017 (DOE 14/09/2017), Regimento Interno (DOE 03/09/2019) e a Reunião Ordinária realizada em 19 de julho de 2023;

Considerando, a Resolução CNAS nº 99/2023, que dispõe sobre a caracterização dos usuários, seus direitos, suas organizações e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social;

Considerando, a Resolução CNAS nº 100, de 20 de abril de 2023, que estabelece diretriz para estruturação, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Edital nº 01/2023-CEAS/AM**, que convoca a Assembleia para o Processo Eleitoral de composição da representação da Sociedade Civil do CEAS/AM para uma vaga no segmento dos Usuários, Gestão 2023-2025.

§1º A assembleia de que trata o caput realizar-se-á no dia 15 de outubro de 2023, no auditório do Conselho Estadual de Assistência Social, Av. Darcy Vargas, 77, chapada, Manaus/AM.

Art. 2º Instituir a o Fórum Estadual dos Usuários do SUAS do Estado do Amazonas - FEUSUAS como responsável pelo processo de habilitação e condução do certame eleitoral.

Art. 3º O FEUSUAS, no uso de sua atribuição de conduzir o processo, contará com o apoio da Secretaria Executiva do CEAS/AM.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/AM, Manaus/AM, 19 de julho de 2023.

MARA TALITA PEREIRA DE SOUSA

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS

Protocolo 143537

Secretaria de Estado do Meio Ambiente
- SEMA

RESENHA N.º 063/2023 - SECOMP/SEMA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE no uso de suas atribuições legais e, conforme o Decreto n.º 40.691, de 16 de maio de 2019, **AUTORIZA** o deslocamento e o pagamento de diárias, conforme especificado: **Nomes e Cargos: Ayub Borges Marques**, Colaborador. **SCDP: 529889. Izaias Nascimento dos Santos**, Colaborador. **SCDP: 529887. Maycon Douglas de Oliveira Castro**, Servidor. **SCDP: 529381. Período: 20/08/2023 a 26/08/2023. Destino: Manaus/Natal/Manaus. Objetivo:** Participar do "XXV- Encontro Nacional de Comitês de Bacias Hidrográficas", que terá como tema Águas do Brasil: Governança, Adaptação e Desenvolvimento. **Referência processos:** 01.01.030101.004096/2023-65-SIGED, 01.01.030101.004098/2023-54-SIGED e 01.01.030101.004099/2023-07-SIGED. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Manaus, 28 de julho de 2023.**

EDUARDO COSTA TAVEIRA
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 143563

PORTARIA SEMA Nº 075, DE 28 DE JULHO DE 2023

O Secretário de Estado do Meio Ambiente, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.163 de 09 de março de 2015, pelo Decreto nº 36.219 de 09 de setembro de 2015, e pelo Decreto Governamental de 02 de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO o teor da Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, que institui a Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD;

CONSIDERANDO a necessidade da implementação da LGPD no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento dos artigos 23, III, e 41 da LGPD, que determinam a indicação de encarregado para tratamento de dados pessoais;

CONSIDERANDO os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, transparência, segurança, responsabilização, qualidade, prevenção, e não discriminação exigidos para o tratamento de dados pessoais pela LGPD;

CONSIDERANDO os atos inerentes às boas práticas de governança em proteção e privacidade de dados pessoais;

CONSIDERANDO o dever de institucionalizar a cultura de privacidade e proteção de dados pessoais;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SIGED nº 01.01.030101.000040/2023-31;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Tadeu Rocha da Silva, matrícula 196.927-7E, como encarregado pelo tratamento de dados pessoais da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, em cumprimento ao disposto nos artigos 23, III, e 41 da LGPD.

Art. 2º As atividades do encarregado consistem em:

I - Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II - Receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

III - Orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV - Executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Parágrafo Único. A identidade e as informações de contato do encarregado deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, preferencialmente, no site oficial da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA.

Art. 3º Fica assegurado ao encarregado pelo tratamento de dados pessoais:

I - Acesso direto à alta administração;

II - Pronto apoio das unidades administrativas no atendimento de suas solicitações, em relação às operações de tratamento de dados pessoais;

III - Contínuo aperfeiçoamento, por meio de treinamentos e capacitações relacionadas com a segurança da informação e a proteção de dados pessoais, observada a disponibilidade orçamentária e financeira da SEMA.

Art. 4º Os casos não abrangidos por esta Portaria serão objeto de análise do Secretário de Estado do Meio Ambiente - SEMA.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com eficácia após sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas - DOE/AM.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE. Gabinete da SEMA, em Manaus, 28 de julho de 2023.

EDUARDO COSTA TAVEIRA

Secretário de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 143668

Secretaria de Estado de
Desenvolvimento Econômico, Ciência,
Tecnologia e Inovação - SEDECTI

PORTARIA Nº 082/2023 - SEDECTI

ALTERA o Detalhamento da Despesa para o exercício de 2023, aprovado na Lei Orçamentária nº 6.155 de 28 de dezembro de 2022 e em seus créditos adicionais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 46 da Lei nº 6.019 de 02 de agosto de 2022.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto aos subtítulos e/ou as modalidades do gasto,

RESOLVE:

I - Alterar o Detalhamento da Despesa para o exercício 2023, da Unidade Orçamentária indicada no Anexo I desta Portaria;

II - Anexo I: com uma movimentação no valor de R\$20.000,00 (VINTE MIL REAIS);

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do lançamento no mês de julho de 2023.